



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 3.444 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Autor: Vereador OSÉIAS DOMINGOS JORGE.

Institui, no calendário oficial do Município, o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia e dá outras providências.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia”, a ser celebrado, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2º. A critério dos gestores poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades, dentre outras:

I – debater assuntos relacionados com a fibromialgia;

II – promover a troca de experiências e informações sobre o assunto entre profissionais, pacientes, sociedade em geral;

III – abrir espaço para os profissionais ligados à área da saúde, apresentarem novos estudos e pesquisas sobre a fibromialgia.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 02 DE SETEMBRO DE 2021

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PREFEITO MUNICIPAL

NO DIA 17/09/21 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA
O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
Natalia K. A. Lins
Assessora Tecnológica
Secretaria de Assuntos Jurídicos